



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL Nº 33/2019/SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições do art. 77, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 858/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de interessados em exercer a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado Unificado tem por objeto a realização de seleção de candidatos para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, para atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes condições:

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
ESF – I – Elias Batista dos Reis e II - Geraldo Lopes Rodrigues	02	Ensino Fundamental Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da



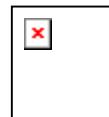
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

		<p>saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; - a verificação antropométrica. - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.</p>
--	--	---

1.2 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 01 (um) ano, e a sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 66/2019.

1.3 - A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses e remuneração correspondente ao vencimento de R\$ 525,89 (quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), acrescido de vantagens financeiras específicas de Agente Comunitário de Saúde.

1.4 - O candidato deverá comprovar residência na área geográfica de atuação da ESF de inscrição, conforme localização definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso I, art. 6º, da Lei Federal Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal Nº 13.595/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 10 a 16 de setembro de 2019, das 13:30 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada à Rua Corumbá, nº 234, Centro

2.2 – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, dos Títulos e Experiência, de acordo com o contrato pleiteado.

2.3 - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

2.4 - A Ficha de Inscrição está disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes -MS, no endereço: Rua Corumbá, nº 234, Centro, que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1., juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

2.5 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 - São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

2.7 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

2.8 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.9 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.10 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

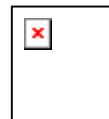
2.11 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.12 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.13 - Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

2.14 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.14.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.14.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.14.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de agente comunitário de saúde.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

4.2 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) maior idade.

4.3 - A relação contendo os candidatos classificados no processo seletivo, objeto deste Edital, será divulgada na imprensa oficial e afixado no mural da Prefeitura Municipal, na Rua Corumbá, nº 234, Centro, Pedro Gomes-MS e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Corumbá, nº 234, Centro.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

1.2 5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.3 6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.setequetadas.ms.gov.br e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

1.4 7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de www.pedrogomes.ms.gov.br.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no item 1.1 deste Edital.

7.3 - A jornada de trabalho do agente comunitário de saúde será de 40 (quarenta) horas semanais.

7.4 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b)** inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c)** certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d)** inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e)** título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f)** comprovante de residência;
- g)** certidão de nascimento ou casamento;
- h)** comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i)** declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j)** declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k)** declaração de bens;
- l)** certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m)** uma foto 3 x 4.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

-
- n)** laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades de agente comunitário de saúde, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
 - o)** se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
 - p)** comprovante de conta bancária;
 - q)** cópia de C.T.P.S. (Carteira de Trabalho);
 - r)** Certidão negativa de ação civil e criminal.

E atender os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências constante do item 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.

8.2 – Os interessados poderão obter informações pelo telefone 67-3230-1389, da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Gomes-MS, 06 de setembro de 2019

.....
Sandra Teresa Bedin Garcia
Secretaria Municipal de Saúde e saneamento